

COMUNICADO Nº 02

**Referente ao Pregão Presencial nº 002/2014
Processo nº 0470/2014
Fornecimento de Câmeras de Vídeo Profissional.**

A Fundação Padre Anchieta, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública para recebimento das "Propostas" e "Documentação de Habilitação", referentes ao Pregão Presencial supracitada, por motivos técnicos, fica adiada conforme abaixo:

- **ENTREGA DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**
Até às 10h00min do dia 13/11//2014
Haverá tolerância máxima de 15 minutos além do horário supra.
 - **ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO:**
Dia 13 de novembro de 2014, Horário: 10h30min.
-

SEGUEM ABAIXO CORREÇÕES/ESCLARECIMENTOS:

1 – CORREÇÕES, CONFORME ABAIXO:

1.1 – Alterar o Prazo de Entrega, conforme abaixo:

Onde se lê: Nos itens 6.2.4.5, 14.1 e nos demais itens onde estiver mencionado prazo de entrega de até 90 (noventa) dias.

Leia-se: Prazo de entrega de até 120 (cento e vinte) dias.

1.2 – Alterar a forma de comprovação de aptidão, conforme abaixo:

Onde se lê: Nos itens 8.2.4 e 8.3.4:

a) Comprovação de aptidão, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, com assinatura do emitente, que comprove(m) que a proponente ou o exportador forneceu objeto com características semelhantes ao objeto do presente Edital. Entenda-se como características semelhantes o fornecimento de equipamentos e instalação, o atestado deverá conter a descrição do sistema que foi fornecido e instalado, ficando a critério da Fundação Padre Anchieta, a análise e o diligenciamento se assim julgar necessária.

Leia-se:

a) Comprovação de aptidão, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, com assinatura do emitente, que comprove(m) que a proponente ou o exportador forneceu câmeras de estúdio de alta definição, ficando a critério da Fundação Padre Anchieta, a análise e o diligenciamento se assim julgar necessária.

1.3 – Fica excluído o Item 6.2.11 do Edital de licitação.

1.4 - Cada empresa poderá participar com uma única proposta.

1.5 – Alterar o item 7.4.1:

Onde se lê:

7.4.1 Nos termos do disposto no artigo 3, I, da Lei nº 10.520, de 2002, c/c art. 40, X, da Lei n.º 8.666, de 1993, a Fundação Padre Anchieta, com base na pesquisa de mercado realizada durante a fase interna do procedimento de Seleção, fixa neste ato, para a presente contratação, **o valor máximo admitido, expresso em reais, em R\$ 640.020,73 (seiscentos e quarenta mil, e vinte reais e setenta e três centavos).**

Leia-se:

7.4.1 Nos termos do disposto no artigo 3, I, da Lei nº 10.520, de 2002, c/c art. 40, X, da Lei n.º 8.666, de 1993, a Fundação Padre Anchieta, com base na pesquisa de mercado realizada durante a fase interna do procedimento de Seleção, fixa neste ato, para a presente contratação, **o valor máximo admitido, expresso em reais, em R\$ 640.020,73 (seiscentos e quarenta mil, e vinte reais e setenta e três centavos), em dólares, USD 261.232,90 (duzentos e sessenta e um mil, duzentos e trinta e dois dólares e noventa centavos).**

O valor acima mencionado corresponde a:

Para proposta comercial para equipamento nacional ou nacionalizado, conforme Planilha Anexo V, o valor correspondente ao preço unitário Posto-Fábrica (linha "C" da planilha) multiplicado pela quantidade (5 unidades).

Para propostas comercial para equipamento importado, conforme Planilha Anexo VI, o valor correspondente ao preço unitário colocada a disposição do comprador no estabelecimento do vendedor/exportador, ou noutro local nomeado, sem frete, seguro internacional e outros encargos de importação. **Este valor deverá multiplicado pela quantidade total e ser mencionado na proposta apresentada pela proponente.**

2 – ESCLARECIMENTOS, CONFORME ABAIXO:

Pergunta 2.1:

Outro ponto que necessita de mais informações refere-se à forma de comparação entre propostas de produtos nacionais e produtos com importação direta. O edital não é muito claro sobre o critério pelo que se fará o cotejamento caso tal cenário se apresente.

Resposta 2.1:

O item 7.14.2, trata do assunto ou seja;

Para produtos nacionais ou nacionalizados (aplicável a empresa brasileira ou estrangeira com autorização para funcionar no Brasil – modelo de proposta - Planilha Anexo V), esta bem evidente que os lances incidirão sobre o **Preço Total**, informado pela proponente, correspondente a linha **(I)** da planilha em pauta. Após a fase de lances, este preço será considerado como preço final de venda. Ainda que, no caso de efetivação da contratação, deverão ser consideradas as isenções tributárias e fiscais que a Fundação Padre Anchieta faz jus.

Para produtos importados (aplicável a empresa brasileira, estrangeira com autorização para funcionar no Brasil ou empresa brasileira representante de empresa estrangeira - modelo de proposta - Planilha Anexo VI), também esta evidenciado que os lances incidirão sobre o **Preço Total**, informado pela proponente, correspondente a linha **(J)** da planilha em pauta. Após a fase de lances, este preço será ajustado ou seja, serão acrescidos do valor correspondente ao **gravames (linha "S")**, da Planilha VI, após este ajuste se o preço for inferior ao preço apresentado pela proponente para produtos nacionais ou nacionalizados ou seja linha **(I)** da Planilha Anexo V, a mesma será considerada vencedora, após a análise da documentação de habilitação. Ainda que, no caso de efetivação da contratação, deverão ser consideradas as isenções tributárias e fiscais que a Fundação Padre Anchieta faz jus.

Pergunta 2.2:

Acessórios:

1) Estação Base de Controle:

Com o intuito de permitir o uso de equipamento Sony otimizado, será aceito fornecimento de equipamento que possuam somente as seguintes interfaces disponíveis, conforme abaixo?

- 1x Saída de Monitoração HD-SDI, BNC, 75Ohms padrão SMPTE 292M, 1080i/720p em 50/59.94 Hz;

- 2x Saídas de Monitoração SD-SDI, BNC, 75Ohms, SMPTE 259M ITU-R, BT.601

- 8x Saídas HD-SDI, BNC, 75Ohms padrão SMPTE 292M, 1080i/720p em 50/59.94 Hz;

- 1x Saída de vídeo composto de monitoração, BNC, 75Ohms;

- Saída Áudio 1 e 2 Analógicas, com conectores XLR-3P, Macho;

- Sinalização de Entrada (Tally): conector D-sub 25-pin, Fêmea;

- Entrada/Saída Auxiliar: conector 12-pin, Fêmea, Round Type, RS 232 (TTL) ou outra conexão compatível;

Resposta 2.2:

Sim, será aceito.

Pergunta 2.3:

A empresa que se qualifique como empresa brasileira representante de empresa estrangeira para o Edital n°002/2014, o item 8.2.3 c) do Edital solicita declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente, no que se refere ao Registro no CAUFESP, conforme anexo III do Edital.

Por sua vez, o Anexo III do Edital além de solicitar o comprometimento de manter o registro no CAUFESP atualizado, solicita também a abertura de conta corrente no Banco do Brasil, sob pena de decadência do direito à contratação, porém na qualificação de empresa brasileira representante de empresa estrangeira, a empresa irá oferecer bens do EXTERIOR (através de importação direta em nome da Fundação Padre Anchieta), previsto no edital, e o pagamento pela Fundação Padre Anchieta sendo realizado no exterior.

Neste caso, mesmo assinando o anexo III pelo comprometimento de manter o cadastro do CAUFESP atualizado, a empresa necessita possuir conta no Banco do Brasil para participação do edital, uma vez que o pagamento será no exterior através de Pro Forma/Fatura Invoice?

Resposta 2.3:

Para empresas cujos pagamentos serão efetuados diretamente ao exportador não é necessário a abertura de conta no Banco do Brasil nem registro no CAUFESP. Salientamos porém que qualquer pagamento efetuado a empresa que participe com propostas para produto nacional ou nacionalizados ou empresas brasileiras as mesmas deverão possuir conta no Banco do Brasil bem com registro no CAUFESP.

Pergunta 2.4:

No item upgrade, diz que a câmera deverá permitir o upgrade de software para trabalhar em 1080p. As câmeras Hitachi oferecem o upgrade através de Hardware, com a simples troca de seu Camera Adaptor. Isto será aceito?

Resposta 2.4:

Não, a câmera deverá suportar os recursos de 1080p/3G solicitados no edital, sendo que estes não precisam vir habilitados nesse momento, porém poderão ser habilitados para uso futuro através de simples upgrade / update.

Pergunta 2.5:

No momento, antes deste upgrade, a utilização do TRIAX seria com 1080i, e somente posteriormente mudariam para Fibra e 1080p, correto? Portanto, nosso sistema é capaz de operar 1080i/720p no sistema Triax, antes do upgrade somente, e posteriormente em 1080p /1080i/720p com Fibra. Isto será aceito?

Resposta 2.5:

Não, a câmera deverá possibilitar 1080p através da cabos triax. A câmera deve ser compatível com todo o parque de triax existente na TV Cultura.

Pergunta 2.6:

Na estação base de controle, as 3x Entradas externas de vídeo HD-SDI (1.5Gbps e/ou 3Gbps) ou SD-SDI, 75Ohms, serão utilizadas em qual sentido? Retorno de outros sinais para a câmera?

Resposta 2.6:

Sim, retorno e envio de sinais para serem extraídos nas cabeças de câmeras.

Pergunta 2.7:

Qual o sentido de se utilizar Triax 3G em uma câmera 1080i? Será aceito Triax?

Resposta 2.7:

Para atender a demandas futuras de uso, ou seja, a câmera pode ser entregue com poucos recursos, porem deve possibilitar o upgrade de formatos e trabalhar em uma configuração superior. Será aceito triax desde que a câmera possibilite trabalhar e 1080p através de triax.

São Paulo, 30 de outubro de 2014.



Marcos P. Silva
Coord. de Suprimentos



Roberto Ap. Lima
Pregoeiro